



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 1 de 2

Autoria: Vereador Júlio Zatti, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, José Betinardi e Paulo Massolini

Institui no Município de Serafina Corrêa o “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serafina Corrêa, o “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho”, a ser comemorado semanalmente, às sextas-feiras.

Art. 2º O “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho” tem por finalidade incentivar o uso da indumentária típica gaúcha, reforçar a identidade cultural e o orgulho das tradições locais e valorizar a cultura regional como patrimônio imaterial da comunidade.

Art. 3º Na data instituída por esta Lei, os trabalhadores do Município poderão utilizar a Pilcha Gaúcha, em substituição ao traje ou roupa convencional de trabalho, inclusive uniforme, desde que de comum acordo entre empregadores e empregados.

Art. 4º Considera-se Pilcha Gaúcha aquela definida pela Lei Estadual nº 8.813, de 10 de janeiro de 1989, e pelas normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), que, com autenticidade, reproduza a sobriedade e elegância da indumentária histórica gaúcha.

Art. 5º A adesão ao “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho” é voluntária, não possuindo caráter obrigatório para empresas, instituições públicas ou trabalhadores.

Art. 6º O Município, por meio de suas Secretarias competentes, realizará campanhas de incentivo junto à população, entidades e empresas locais, com vistas à valorização e adesão à presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de instituir, em Serafina Corrêa, o “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho”, a ser celebrado semanalmente, nas sextas-feiras.

A Pilcha Gaúcha, indumentária tradicional masculina e feminina, foi reconhecida pela Lei Estadual nº 8.813/1989 como traje oficial de honra e uso preferencial no Rio Grande do Sul, podendo substituir roupas convencionais em atos oficiais públicos e privados.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 2 de 2

Autoria: Vereador Júlio Zatti, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, José Betinardi e Paulo Massolini

Mais do que um vestuário, a pilcha simboliza a identidade cultural do povo gaúcho, suas raízes e sua história. Estimular seu uso no ambiente de trabalho, de forma voluntária, é uma maneira de manter vivas as tradições, reforçar o sentimento de pertencimento e transmitir às novas gerações o orgulho de nossas origens.

O Projeto respeita a autonomia de cada empresa e trabalhador, estabelecendo que a adesão seja facultativa e accordada entre as partes. O Município terá o papel de apoiar e incentivar, por meio de campanhas de valorização cultural, a prática do uso da pilcha.

Assim, ao oficializar a sexta-feira como o “Dia da Pilcha Gaúcha no Trabalho”, Serafina Corrêa reafirma sua vocação cultural e seu compromisso em preservar e exaltar a tradição gaúcha.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Serafina Corrêa, 5 de setembro de 2025.

JÚLIO ZATTI
Vereador do PP

GILBERTO PADILHA
Vereador do União Brasil

JOSÉ BETINARDI
Vereador do PP

PAULO MASSOLINI
Vereador do PL

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil